



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2024



Autoria: Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo.

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal da Yoga, comemorada no mês de junho."

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal da Yoga, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de junho.

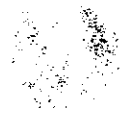
Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a criação e implementação de programas e eventos relacionados à Semana Municipal da Yoga, incluindo, mas não se limitando a:

- 1-Aulas de yoga ao ar livre em praças, parques e pontos turísticos do município.**
- 2- Palestras e workshops sobre os benefícios da prática de yoga para a saúde física e mental.**
- 3- Sessões de meditação e relaxamento em ambientes naturais, promovendo a conscientização ambiental.**

FROT Nº 0457/2024
Em, 13/06/2024
Elsy Myriam Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



4-Atividades para crianças e jovens nas escolas municipais, incentivando a prática de yoga e a educação ambiental.

5- Parcerias com estúdios de yoga, profissionais da área, e as Secretarias de Saúde, Esporte, Meio Ambiente e Turismo, para oferecer atividades gratuitas ou a preços acessíveis à população.

6- Caminhadas ecológicas e atividades de conscientização sobre a preservação dos recursos naturais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 10 e junho de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir a Semana Municipal da Yoga no município de Casimiro de Abreu visa promover a prática de yoga como uma atividade benéfica para a saúde física, mental e emocional de seus cidadãos. O dia 21 de junho é reconhecido mundialmente como o Dia Internacional do Yoga, e a celebração de uma semana dedicada a esta prática ampliará o alcance e o impacto positivo na comunidade.

A prática de yoga é conhecida por seus múltiplos benefícios, incluindo a redução do estresse, melhora da flexibilidade e da força muscular, aumento da concentração e promoção do bem-estar geral. Ao instituir a Semana Municipal da Yoga, estaremos incentivando a população a adotar hábitos de vida mais saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e promovendo a qualidade de vida.

Além disso, a realização de eventos, aulas e atividades educativas durante essa semana fortalecerá o senso de comunidade e proporcionará momentos de integração social, especialmente em ambientes ao ar livre, favorecendo a convivência e o respeito mútuo. A inclusão dos nossos pontos turísticos e a colaboração das Secretarias de Saúde, Esporte, Meio Ambiente e Turismo enriquecerá as atividades, promovendo o bem-estar e a conscientização ambiental entre os participantes.

A proposta de instituir a Semana Municipal da Yoga no município de Casimiro de Abreu fundamenta-se nos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em outras legislações pertinentes, conforme detalhado a seguir:

1. Constituição Federal:

- **Art. 6º** - "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." A instituição da Semana Municipal da Yoga promove o lazer e a saúde, direitos sociais fundamentais.
- **Art. 196** - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." A prática de yoga contribui significativamente para a promoção da saúde física e mental da população.

2. Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu:

- **Art. X (especificar o artigo da Lei Orgânica que trata da promoção da saúde e do bem-estar)** - A Lei Orgânica do Município reforça a importância de promover a saúde e o bem-estar dos cidadãos, alinhando-se à proposta da Semana Municipal da Yoga.

3. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:

- A promoção de atividades que visem o bem-estar físico e mental da população está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa



humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

4. Princípios da Administração Pública:

- **Eficiência e Publicidade** - A implementação da Semana Municipal da Yoga, com atividades abertas ao público e promovidas em parceria com diversas secretarias municipais, atende aos princípios da eficiência e publicidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal.

5. Legislação Ambiental:

- A conscientização ambiental e a promoção de atividades em harmonia com a natureza estão alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 225 da Constituição Federal, que determina que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida."

6. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS):

- A PNPS, instituída pela Lei nº 11.354/2006, reconhece a importância das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), incluindo a yoga, para a promoção da saúde e bem-estar da população. A Política prevê a inclusão da yoga em ações e serviços de saúde, como a promoção de atividades educativas sobre yoga, oferta de aulas de yoga em unidades básicas de saúde (UBS) e outros espaços públicos, formação de profissionais de saúde para o atendimento em yoga, e apoio à pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre os benefícios da yoga para a saúde.

Desta forma, a proposição do presente Projeto de Lei não apenas promove a saúde e o bem-estar da população de Casimiro de Abreu, mas também está em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, demonstrando-se plenamente legítima e juridicamente amparada.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que trará inúmeros benefícios à nossa população.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 10 de junho de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora